

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

ABERTURA

DIA : **12/07/2019**
HORA : **Às 9:00 horas.**
LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, n.º 23, Centro, Reduto/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS” até antes do início da realização do certame, no dia **12/07/2019, às 9:00 horas.**

Local: Sala de Licitações, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, Reduto/MG.

PREÂMBULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 07.177.468/0001-03, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Comissão de Licitação, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria do SAAE nº 09, de 01 de novembro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto Municipal 10/2009, de 02/01/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de Reduto, para **aquisição de materiais elétricos com fito de atender a demanda do SAAE REDUTO**, conforme consta no Termo de Referência constante no **Anexo I**.

São partes integrantes deste edital:

- 1 – Especificações Técnicas (**Anexo I**);
- 2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo II**);
- 3 – Carta de Credenciamento (**Anexo III**);
- 4 – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da CF (**Anexo IV**);
- 5 – Minuta de Contrato (**Anexo V**);
- 6 – Proposta (**Anexo VI**).
- 7 – Declaração de Atendimento ao Artigo 4º, inciso II, da Lei 10.520/2002 (**Anexo VII**);
- 8 – Declaração de Enquadramento na situação de ME ou EPP (**Anexo VIII**);
- 9 – Declaração de Garantia de Preço (**Anexo IX**).

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção, instalação e ampliação da rede de abastecimento de água do SAAE REDUTO, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no setor de licitações, do SAAE REDUTO.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica especializada no ramo que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.4 - DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.4.1 – NA FORMA DOS ARTIGOS 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DESTAS.

2.4.2 - O SAAE Reduto, no exercício de sua atribuição, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

2.4.3 - Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

2.4.4 - Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

2.4.5 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados **como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou**

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.4.6 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.7 - Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

2.4.8 - A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

2.4.9 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

2.4.10 - A condição de micro ou pequena empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, cuja emissão deverá ter ocorrido há menos de 90 (noventa) dias, junto com os documentos de habilitação.

2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6 - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome do licitante, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.7 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, insolvência, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Reduto.

2.8 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.8.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data

para a realização do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Procuração/Credenciamento;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" e número deste Pregão. A proposta deverá ser impressa, conforme **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constando ainda do documento nome do proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.1.1 – Endereçamento ao Setor de Licitações do SAAE Reduto:

**Ao Setor de Licitações
SAAE REDUTO
Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 23
CEP 36.920-000 - Reduto (MG)**

4.1.2 O envelope Nº 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

<p>NOME DO LICITANTE AO SETOR DE LICITAÇÕES DO SAAE REDUTO</p> <p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2019</p>
--

4.1.3 – A proposta deverá conter em seu corpo ou em separado declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.2 – A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 – Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 – O(a) licitante vencedor(a) compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - No preço final dos serviços estão inclusos todos os encargos, inclusive trabalhistas e fiscais.

4.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.6 - O prazo para entregar ao SAAE Reduto os produtos, materiais, requisitados ao licitante vencedor será de 48 horas, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.2.7 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação do contrato pelo período de até 60 (sessenta) meses, nos termos do permissivo do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

4.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto, conforme especificado no edital.

4.2.8 - O preço deverá ser cotado considerando-se que as entregas deverão se dar na sede do SAAE REDUTO, ou qualquer outro local por este indicado, desde que nos limites do território do Município de Reduto, pelo que no preço final deverá estar incluído quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proposta final.

5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas Leis 8.666/93 e Le 10.520/02.

5.4 - Em razão das discrepâncias de natureza, quantitativos por unidade de item e os preços para cada item, não se faz exigência de diferença mínima entre os lances.

5.5 - O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

5.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.8 - Será declarada vencedora a proposta de **menor preço por item**, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, em ata.

VI - DA HABILITAÇÃO - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope Nº 02, contendo a “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DO SAAE REDUTO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato Social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial, se empresa societária;
- c) Cópia de RG e CPF do representante da empresa.

DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE À REGULARIDADE FISCAL

- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União – ou documento equivalente;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual ou equivalente;
- g) Certidão negativa de débitos tributários referente ao Município sede do licitante;
- h) Certidão de regularidade referente a obrigações perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (**Anexo IV**);

Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, Reduto/MG Tel. (33) 3378-4264

j) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação (**Anexo II**).

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata. A validade da mesma será de até 90 dias após sua emissão; salvo se outra data vier a ser declarada na mesma;

l) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, cuja emissão deverá ter ocorrido há menos de 90 (noventa) dias;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.3.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Reduto poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

7.1.2 - apresentar documentação falsa;

7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 - não mantiver a proposta;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, o(a) adjudicatário(a) ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3.1 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do SAAE Reduto, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 23 – Centro, na cidade de Reduto - MG, CEP 36.920-000.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ADJUDICATÁRIO(A)

9.1 - São obrigações do(a) Adjudicatário(a), além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 – entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e segundo licitado, em conformidade com quantidade, marca, peso e demais medias;

9.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do futuro contrato;

9.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor do(a) licitante adjudicado(a) nesta licitação, será feita pelo Diretor do SAAE Reduto, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocado o(a) adjudicatário(a) para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pelo(a) Licitante vencedor(a), assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

XII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

12.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do faturamento, mediante a emissão da correspondente nota fiscal.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações do Orçamento Programa para o exercício de 2019, conforme especificações abaixo: 0302.17.512.0002.6.005.339030 - ficha 66 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

12.5.1 - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

13.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648.

13.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor do SAAE Reduto para o procedimento de homologação.

13.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações do SAAE Reduto, por escrito ou pelo telefone (33) 3378-4264 ou por e-mail: saaeredutomg@hotmail.com, a/c Gilmar Benevides da Silva.

Reduto, em 05 de junho de 2019.

Gilmar Benevides da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALO UNIT	VALOR TOTAL
01	BOCAL E 40	20	UNI			
02	BOCAL E 27	20	UNI			
03	BOIA ELETRICA	01	UNI			
04	BRAÇO P/LUMINÁRIA 1,5 M	50	UNI			
05	CABINHO 2,5 MM	200	UNI			
06	CABINHO 4 MM	20	UNI			
07	CABINHO 6 MM	20	UNI			
08	CABINHO 10 MM	20	UNI			
09	CABINHO 16 MM	20	UNI			
10	CABINHO 25 MM	20	UNI			
11	CABO QUADRUPLEX 16 MM	200	UNI			
12	CABO QUADRUPLEX 25	200	UNI			
13	CABO QUADRUPLEX 35 MM	200	UNI			
14	CALHA FLUORESCENTE 20 W	10	UNI			
15	CALHA FLUORESCENTE 40 W	10	UNI			
16	CABO QUADRUPLEX 50 MM	100	UNI			
17	CONTADOR 60 A	20	UNI			
18	CONTADOR 80 A	20	UNI			
19	CONTADOR 30 A	20	UNI			
20	CHAVE LIG/DES 15 A	10	UNI			
21	CHAVE LIG/DES 30 A	10	UNI			
22	CHAVE LIG/DES 40 A	10	UNI			
23	CHAVE MAGNETICA 15 A	10	UNI			
24	CHAVE MAGNETICA 25 A	10	UNI			
25	CHAVE MAGNETICA 40 A	10	UNI			
26	CORREIA MAX B 40	10	UNI			
27	CORREIA MAX B 80	10	UNI			
28	DISJUNTOR UNIP. 30 A	10	UNI			
29	DISJUNTOR BIP. 40 A	10	UNI			
30	DISJUNTOR TRIP. 30 A	10	UNI			
31	DISJUNTOR TRIP. 40 A	10	UNI			
32	FIO ELÉTRICO 4,0 MM	20	MTS			
33	FIO ELÉTRICO 2,5 MM	10	MTS			
34	FIO ELÉTRICO 6,0 MM	20	MTS			
35	FITA VEDA ROSCA	20	UNI			
36	FITA ISOLANTE	10	UNI			
37	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	10	UNI			
38	FUZIVEL DIN 10 A	10	UNI			
39	FUZIVEL DIN 16 A	10	UNI			
40	FUZIVEL DIN 22 A	10	UNI			
41	FUZIVEL DIAZED 250 A	10	UNI			
42	FUZIVEL DIAZED 300 A	10	UNI			
43	FUZIVEL DIAZED 320 A	10	UNI			
44	LÂMPADA FLUORESCENTE 58 W	50	UNI			
45	LAMPADA FLUORESCENTE 46 W	50	UNI			
46	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	15	UNI			
47	LUMINÁRIA OVAL E 27	5	UNI			
48	LUMINARIA OVAL E 40	5	UNI			
49	LUVA ELASTICA 250 MM	02	UNI			
50	PARAFUSO 250 MM PRA REX	3	UNI			
51	REATOR 40 W	5	UNI			
52	REATOR 20 W	3	UNI			
53	REBOBINAMENTO DE MOTORES 1 CV	2	UNI			
54	REBOBINAMENTO DE MOTORES 2 CV	2	UNI			
55	REBOBINAMENTO DE MOTORES 3 CV	2	UNI			
56	REBOBINAMENTO DE MOTORES 60 CV	2	UNI			
57	REBOBINAMENTO DE MOTORES 70 CV	2	UNI			
58	RELE SOBRE CARGA 80 A	5	UNI			
59	RELE SOBRE CARGA 60 A	5	UNI			

60	RELE SOBRE CARGA 40 A	5	UNI			
61	RELE DE TEMPO ESTRELA/TRIÂNGULO 30 SEG	5	UNI			
62	REX PESADO DE 1	3	UNI			
63	ROLAMENTO 6312	5	UNI			
64	ROLAMENTO 6314	5	UNI			
65	ROLAMENTO 6210	5	UNI			
66	ROLAMENTO 6211	5	UNI			
67	ROLAMENTO 6203	5	UNI			
68	ROLAMENTO 6204	5	UNI			
69	SOFT STAR 70 CV	1	UNI			
70	SOFT STAR 60 CV	1	UNI			
71	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO	10	UNI			
72	SUPORTE PRA DISJUNTORES	10	UNI			
73	REFLETOR DE LED 100W	10	UNI			
74	REFLETOR DE LED 500W	3	UNI			

I - DO OBJETO

1.1 – Cuida-se de licitação para viabilizar a aquisição de materiais elétricos, os quais são utilizados usualmente nos serviços realizados pelo SAAE REDUTO, seja para instalação, ampliação ou manutenção da rede de abastecimento de água.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto – SAAE REDUTO no tocante à instalação, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, de forma que há constante demanda dos materiais solicitados.

III – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecedor vencedor da licitação terá o prazo de até 48 horas para entregar os materiais solicitados através da ordem de serviço própria, sendo que este prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de fornecimento.

3.2 – Os materiais solicitados deverão ser entregue na sede do SAAE Reduto ou em outro local indicado na ordem de serviço, o qual deverá observar os limites do território do Município.

3.3 – O SAAE REDUTO convocará o(a) licitante que vier a ser declarado(a) vencedor(a), nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o SAAE REDUTO, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.5 - A recusa injustificada do(a) Adjudicatário(a) em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Reduto, em 05 de junho de 2019.

Gilmar Benevides da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

SAAE REDUTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 06/2019

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

SAAE Reduto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 06/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrição no CNPJ _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, vem perante V. Sa. credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Ao

SAAE de Reduto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 06/2019

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em
epígrafe e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8666/93, vem perante V. Sa.
DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM CLÁUSULAS DE OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO E _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 07.177.468/0001-03, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, representado por _____, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, e, de outro lado,

_____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção, instalação e ampliação da rede de abastecimento de água do SAAE REDUTO, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, no exercício de 2019 no desempenho das atividades descritas nestes, conforme mapa de apuração e itens vencidos pelo **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) meses, contados da assinatura, prorrogáveis na hipótese do artigo 57 da Lei 8.666/93 e caso haja quantitativo suficiente à sua prorrogação.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, Reduto/MG Tel. (33) 3378-4264

4.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis da data da entrega total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a)** Atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante;
- b)** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

4.2-O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no setor de administração, a critério desta.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do produto.

4.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

4.5 – Os produtos cujos preços estejam controlados por órgãos governamentais na ocasião da entrega das propostas, terão suas cotações reajustadas mediante requerimento, se novo tabelamento ocorrer.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrá por conta da seguinte dotação: 0302.17.512.0002.6.005.339030 - ficha 66 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações do(a) Contratado(a):

6.1.1 – fornecer os materiais elétricos de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento, no prazo de até 48:00 horas, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - manter, por todo o período do fornecimento, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato e edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos materiais objeto deste contrato, poderão ser determinados pelo SAAE de Reduto mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Reduto expedir as ordens de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.2 - Multa pela recusa da empresa em receber os pedidos e ordens de fornecimento a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.3 - Multa por dia de atraso na entrega de produtos programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

10.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

10.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

10.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do SAAE Reduto. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a empresa detentora ao processo executivo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

11.1 – O SAAE de Reduto poderá cancelar o contrato sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nos casos em Lei.

11.2 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto deste contrato,

supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do SAAE de Reduto.

CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - O SAAE de Reduto fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento do produto e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 - A entrega dos produtos será efetuada:

13.2 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.3 - A contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) que apresente(m) defeito(s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo SAAE de Reduto, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos objetos fornecidos até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir as dúvidas referentes a este contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente ata, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto-MG, ____ de ____ de 2019.

SAAE Reduto
Diretor

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: NOME:
CPF:

NOME:
CPF

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

AO SETOR DE LICITAÇÕES DO SAAE REDUTO

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019 – PREGÃO 06/2019

I – DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
C. Identidade:			CPF:
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

II – PRODUTOS E PREÇOS OFERTADOS

Esta empresa apresenta proposta ao SAAE Reduto, em atendimento ao ato convocatório do processo licitatório na modalidade Pregão **06/2019**, com vistas ao fornecimento de materiais elétricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALO UNIT	VALOR TOTAL
01	BOCAL E 40	20	UNI			
02	BOCAL E 27	20	UNI			
03	BOIA ELETRICA	01	UNI			
04	BRAÇO P/LUMINÁRIA 1,5 M	50	UNI			
05	CABINHO 2,5 MM	200	UNI			
06	CABINHO 4 MM	20	UNI			
07	CABINHO 6 MM	20	UNI			
08	CABINHO 10 MM	20	UNI			
09	CABINHO 16 MM	20	UNI			
10	CABINHO 25 MM	20	UNI			
11	CABO QUADRUPLEX 16 MM	200	UNI			
12	CABO QUADRUPLEX 25	200	UNI			

13	CABO QUADRUPLIX 35 MM	200	UNI		
14	CALHA FLUORESCENTE 20 W	10	UNI		
15	CALHA FLUORESCENTE 40 W	10	UNI		
16	CABO QUADRUPLIX 50 MM	100	UNI		
17	CONTADOR 60 A	20	UNI		
18	CONTADOR 80 A	20	UNI		
19	CONTADOR 30 A	20	UNI		
20	CHAVE LIG/DES 15 A	10	UNI		
21	CHAVE LIG/DES 30 A	10	UNI		
22	CHAVE LIG/DES 40 A	10	UNI		
23	CHAVE MAGNETICA 15 A	10	UNI		
24	CHAVE MAGNETICA 25 A	10	UNI		
25	CHAVE MAGNETICA 40 A	10	UNI		
26	CORREIA MAX B 40	10	UNI		
27	CORREIA MAX B 80	10	UNI		
28	DISJUNTOR UNIP. 30 A	10	UNI		
29	DISJUNTOR BIP. 40 A	10	UNI		
30	DISJUNTOR TRIP. 30 A	10	UNI		
31	DISJUNTOR TRIP. 40 A	10	UNI		
32	FIO ELÉTRICO 4,0 MM	20	MTS		
33	FIO ELÉTRICO 2,5 MM	10	MTS		
34	FIO ELÉTRICO 6,0 MM	20	MTS		
35	FITA VEDA ROSCA	20	UNI		
36	FITA ISOLANTE	10	UNI		
37	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	10	UNI		
38	FUZIVEL DIN 10 A	10	UNI		
39	FUZIVEL DIN 16 A	10	UNI		
40	FUZIVEL DIN 22 A	10	UNI		
41	FUZIVEL DIAZED 250 A	10	UNI		
42	FUZIVEL DIAZED 300 A	10	UNI		
43	FUZIVEL DIAZED 320 A	10	UNI		
44	LÂMPADA FLUORESCENTE 58 W	50	UNI		
45	LÂMPADA FLUORESCENTE 46 W	50	UNI		
46	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	15	UNI		
47	LUMINÁRIA OVAL E 27	5	UNI		
48	LUMINÁRIA OVAL E 40	5	UNI		
49	LUVA ELÁSTICA 250 MM	02	UNI		
50	PARAFUSO 250 MM PRA REX	3	UNI		
51	REATOR 40 W	5	UNI		
52	REATOR 20 W	3	UNI		
53	REBOBINAMENTO DE MOTORES 1 CV	2	UNI		
54	REBOBINAMENTO DE MOTORES 2 CV	2	UNI		
55	REBOBINAMENTO DE MOTORES 3 CV	2	UNI		
56	REBOBINAMENTO DE MOTORES 60 CV	2	UNI		
57	REBOBINAMENTO DE MOTORES 70 CV	2	UNI		
58	RELE SOBRE CARGA 80 A	5	UNI		
59	RELE SOBRE CARGA 60 A	5	UNI		
60	RELE SOBRE CARGA 40 A	5	UNI		
61	RELE DE TEMPO ESTRELA/TRIÂNGULO 30 SEG	5	UNI		
62	REX PESADO DE 1	3	UNI		
63	ROLAMENTO 6312	5	UNI		
64	ROLAMENTO 6314	5	UNI		
65	ROLAMENTO 6210	5	UNI		
66	ROLAMENTO 6211	5	UNI		
67	ROLAMENTO 6203	5	UNI		
68	ROLAMENTO 6204	5	UNI		
69	SOFT STAR 70 CV	1	UNI		
70	SOFT STAR 60 CV	1	UNI		
71	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO	10	UNI		
72	SUORTE PRA DISJUNTORES	10	UNI		
73	REFLETOR DE LED 100W	10	UNI		
74	REFLETOR DE LED 500W	3	UNI		

III – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, Reduto/MG Tel. (33) 3378-4264

3.1 – O fornecedor vencedor da licitação terá o prazo de até 48 horas para entregar os materiais solicitados através da ordem de serviço própria, sendo que este prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de fornecimento.

3.2 – Os materiais solicitados deverão ser entregue na sede do SAAE Reduto ou em outro local indicado na ordem de serviço, o qual deverá observar os limites do território do Município.

3.3 – O SAAE REDUTO convocará o(a) licitante que vier a ser declarado(a) vencedor(a), nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o SAAE REDUTO, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.5 - A recusa injustificada do(a) Adjudicatário(a) em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

Local e data.

.....
Representante da Empresa

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

À
Prefeitura Municipal de Reduto
A/C Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física _____,
inscrição no CNPJ ou CPF _____,
neste ato representada por _____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em
epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa.
DECLARAR que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como
condição para a participação na presente licitação.
Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA
TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO
DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).

Ao

Prefeitura Municipal de Reduto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 06/2019

Prezado Senhor(a),

A empresa ----- inscrição no CNPJ -----, neste ato representada por -----
--(nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao
disposto no Edital, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que os preços cotados na
oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos,
satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa